



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

DECRETO Nº 1.404 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Fixa vencimentos do IPTU para o exercício de 2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 44, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e especialmente nos termos do Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2026 poderá ser pago de uma só vez até a data do vencimento da 1ª (primeira) parcela, com o desconto de 10% (dez por cento) ou em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, sem o desconto.

Art. 2º - A primeira parcela e a cota única vencerão em 11 (onze) de março de 2026 para pagamento dos impostos sobre os imóveis situados no Município de Catalão, que abrange os respectivos setores: Centro e Nossa Senhora de Fátima; São João, Rosário, Dona Matilde, Mãe de Deus, Santa Luzia, Rural, Elias Safatle, JK Comercial, JK, Jardim Colonial, São Francisco, Santa Cruz, Mansões, Progresso, Residencial Bolanger Bento Rodrigues, Residencial Barka I e II, Campo Bello, Reserva Campo Bello, Residencial Aliança I e II, Santa Helena II, Vila Margon I, II, III, Alto da Boa Vista I e II, Residencial Vereda dos Buritis, Três Cruzes, São Nicolau, João Farid, Santo Antônio, Aliança, Carpinteiro, Boa Sorte, Crac, Catarinense, Santa Rita I e II, Condomínio dos Buritis, Ipanema I e II, Jardim Paulista, Santa Terezinha I, II e III, Vale do Pirapitinga, Parque dos Buritis; Universitário I e II, Das Américas, Vila Chaud, Marcone, Vila Maria, Pontal Norte, Vila Planalto, Castelo Branco, Bela Vista I e II, Jardim Catalão, Pio Gomes, Vila Liberdade, Brasiliense e Parque das Mangueiras, Residencial



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

Eldorado, Residencial Liz, Residencial Estrela I e II, Residencial Flamboyant, Anexo Castelo Branco, Anexo Marconi, Anexo Universitário II, São José, Alameda dos Buritis, Monsenhor Souza, Vila União, Paineiras, Vila Cruzeiro I e II, Novo Horizonte, Goianiense I e II, Santa Mônica, São Lucas, Primavera, Dona Sofia, Paquetá, Jardim Recreio Vale do Sol, Aeroporto, Jardim Paraíso, Dona Erondina, Chácara do Alvim Netto, Dos Lucas I, II e III, Residencial Parati, Vila Theotônio Vilela I e II, Leblon, Evelina Nour I e II, Residencial Geraldo Evangelista da Rocha, Residencial Dona Almerinda, Anexo Dona Sofia, Anexo Monsenhor Souza, Anexo Vila Cruzeiro II, Anexo Paineiras, Residencial Parque Imperial, Residencial Jardim Florença, Residencial Maria Amélia I e II, Residencial Jardim Europa, Residencial Jardim dos Ipês, Residencial Village I e II, Residencial Jardim Athenas, Jardim das Acácias, Copacabana I e II, Cidade Jardim, Residencial Conquista, Loteamento Clube Recreio Colonial, Residencial Condomínio Fechado Paquetá, Harmonia, Residencial Jardim Itália, Residencial Jardim das Laranjeiras, Portal do Lago I, II e III, Residencial Terra de São Marcos, Ayrton Senna, Morada do Sol, Residencial Alvino Albino, Residencial Villa Rica, Loteamento Bairro Planejado Parque Cidade, Residencial Jardim Goiás, Residencial Mansões Bernardina Rocha, Residencial Dona Olga, Loteamento Reserva Catalunha, Condomínio Buena Vista, Naturele Condomínio, Parque Chacreamento Santa Helena, Chacreamento Residencial Kawara, Loteamento Pôr do Sol, Loteamento Ouro Verde, Fazenda Pé do Morro, Antiga Fazenda Saudade, Fazenda Catalão, Fazenda Sucupira, Fazenda Grota Funda, Fazenda Olaria e Fazenda Mandaguari.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catalão, aos 09 de dezembro de 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL